



RELATÓRIO DE SUPORTE À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA MATRIZ DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

24 DE SETEMBRO DE 2009

ELABORADO POR:

SMART Vision
assessores e auditores estratégicos
You have an IDEA? We have a SOLUTION!





ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJECTIVOS	6
3.	PRESSUPOSTOS DO ESTUDO E CONDICIONANTES.....	7
4.	ABORDAGEM METODOLÓGICA.....	8
4.1.	FASES.....	8
4.2.	ESPECIFICAÇÕES DA ABORDAGEM METODOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO REAL DA ACTIVIDADE MUNICIPAL.....	9
4.3.	PRESSUPOSTOS COMUNS ÀS VÁRIAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS.....	10
4.4.	MÉTODO DE APURAMENTO DO CUSTO REAL DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL.....	11
4.4.1.	CUSTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.....	11
4.4.1.1.	MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRECTA.....	11
4.4.1.2.	MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DE MATERIAIS E OUTROS CUSTOS.....	12
4.4.1.3.	MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS.....	12
4.4.1.4.	MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS AMORTIZAÇÕES DE BENS	12
4.4.1.5.	MÉTODO DE APURAMENTO DE CUSTOS INDIRECTOS	12
4.4.1.6.	MÉTODO DE APURAMENTO DE OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS.....	14
4.5.	CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA.....	14
4.6.	FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DAS TAXAS A COBRAR.....	14



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

4.7.	CASO ESPECÍFICO DA TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS (TRIU).....	15
4.7.1	TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS.....	15
5.	RELATÓRIO DETALHADO	20
5.1.	REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO.....	20
5.2.	REGULAMENTO MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO.....	52



1. INTRODUÇÃO

- ❖ Este relatório foi elaborado pela SMART Vision – assessores e auditores estratégicos, Lda.
- ❖ As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.
- ❖ O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um <u>carácter bilateral</u> , sendo a <u>contrapartida</u> :	Valor da Taxa calculado em função do:
❖ <u>Da prestação de uma actividade pública</u>	⊗ Custo da actividade pública local; e/ou ⊗ Benefício auferido pelo particular.
❖ <u>Da utilização de bens do domínio público</u> ; ou	
❖ <u>De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares</u>	

- ❖ O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.
- ❖ As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:
 - a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
 - b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
 - c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
 - d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
 - e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;



- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
 - g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
 - h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.
- ❖ As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.
 - ❖ O novo Regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, prevê que as taxas actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o art.º 17.º daquele diploma.
 - ❖ O artigo 40.º da Lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.



2. OBJECTIVOS

Constituem objectivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objectivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entendemos que o valor das taxas cuja base/indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:



Assim, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Consideramos, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior a não ser na exacta medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Concelho de Vila do Porto, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o “Concelho Rural” e o “Concelho Urbano e Turístico”.

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da actividade pública local (componente económica) de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.





3. PRESSUPOSTOS DO ESTUDO E CONDICIONANTES

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

- ❖ O Município de Vila do Porto não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas.
- ❖ Tendo em consideração o referido, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2008, através da repartição das contas 62 (excepto 6221103 - iluminação pública, 62218 - Artigos para oferta e 62290 - Encargos de cobrança), 64, 65, 662, 693 directamente relacionadas com venda de bens e prestação de serviços), subtraídas dos custos directos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm directamente nos processos arrolados e dos custos directos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais onde são cobradas taxas, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indirectos para efeitos de aplicação aos valores dos processos;
- ❖ Acresce ainda referir a ausência de um Revisor Oficial de Contas e/ou Auditores Internos no Município, pelo que as contas não se encontram certificadas por uma entidade externa nem por um departamento interno criado para o efeito. Não foi objecto deste relatório garantir a fiabilidade dos elementos contabilísticos, nem tão pouco emitir uma opinião sobre a sua situação económico-financeira. Assumiu-se, portanto, que todos os elementos contabilísticos que nos foram fornecidos pelo Município, ao longo do nosso trabalho, estavam correctamente classificados e reflectiam adequadamente a sua situação económico-financeira;
- ❖ No caso do equipamento do cemitério municipal de Vila do Porto, para se estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e para jazigos particulares, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno de cada cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (5000m² do cemitério Municipal).





4. ABORDAGEM METODOLÓGICA

4.1. FASES

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

- ▶ FASE I:
 - 1 – Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão / Secção);
- ▶ FASE II:
 - 1 – Matriz de Custos Directos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
 - 2 – Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
 - 3 – Definição de Critérios de Imputação Custos Indirectos;
 - 4 – Matriz de Custos Indirectos por Centros de Responsabilidade
- ▶ FASE III:
 - 1 – Matriz de Custos Directos por Taxa:
 - a) Caracterização Técnica da Taxa;
 - b) Caracterização do Processo com Recursos Afectos;
 - c) Factores Diferenciadores das Taxas.
- ▶ FASE IV:
 - 1 – Distribuição dos Custos Directos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
 - 2 – Matriz de Custos Totais por Taxa;
 - 3 – Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.





4.2. ESPECIFICAÇÕES DA ABORDAGEM METODOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO REAL DA ACTIVIDADE MUNICIPAL

Atendendo aos objectivos do projecto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da actividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

- **Tipo A** - As que decorrem de um acto administrativo;
- **Tipo B** - As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional;
- **Tipo C** - As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, entendendo-se os equipamentos municipais;
- **Tipo D** - As que decorrem da compensação ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias, previstas no Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

À excepção das taxas do Tipo D, consoante cada um dos restantes grupos acima referidos foram determinados os seus custos recorrendo a:

- Tipo A - Ao arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo;
- Tipo B - À soma dos custos totais (directos e indirectos) do acto administrativo detalhado por fases do processo com os custos directos e indirectos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;
- Tipo C - Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido *framework* legal define no número 5. do seu artigo 116º que o projecto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
- b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.



Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

- a) O custo do processo administrativo não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da actividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respectivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da actividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

- b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada acto final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da actividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adoptou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

- O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.
- Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

4.3. PRESSUPOSTOS COMUNS ÀS VÁRIAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da actividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

4.4. MÉTODO DE APURAMENTO DO CUSTO REAL DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL

4.4.1. CUSTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = T_m \times (C_{MOD} + C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{AMORT} + C_{IND})$$

- T_m - Tempo médio de execução (em minutos);
- C_{MOD} - Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;
- C_{MOC} - Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;
- C_{MAQV} - Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;
- C_{AMORT} - Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;
- C_{IND} - Custo Indirectos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

4.4.1.1. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRECTA

No que diz respeito aos custos com a Mão-de-Obra Directa foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data no Município de Vila do Porto. No que diz respeito aos avançados, considerou-se o valor anual da prestação de serviços dos intervenientes nos vários processos, tendo-se repartido pelo mesmo número de minutos que os restantes funcionários.



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 12 dias de feriados em dias de semana no ano 2008:

Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados+Dias de Férias)*7*60/52)				
	Nº semanas/ ano	Nº minutos/ semana	Nº minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de trabalho =	52	2100	299	93.660

4.4.1.2. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DE MATERIAIS E OUTROS CUSTOS

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Vila do Porto ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.3. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS

Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

4.4.1.4. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS AMORTIZAÇÕES DE BENS

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Vila do Porto ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.5. MÉTODO DE APURAMENTO DE CUSTOS INDIRECTOS

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Vila do Porto ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos. Assim, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

valores do exercício de 2008, através da repartição das contas 62 (excepto 6221103 - iluminação pública, 62218 - Artigos para oferta e 62290 - Encargos de cobrança), 64, 65, 662, 693 directamente relacionadas com venda de bens e prestação de serviços), subtraídas dos custos directos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm directamente nos processos arrolados e dos custos directos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indirectos para efeitos de aplicação aos valores dos processos.

Para além disso, depois da repartição dos custos referidos por centro de responsabilidade, ainda se efectuou a repartição dos custos de centros de responsabilidade considerados como indirectos, aqueles cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização colectiva. São exemplos destes custos os custos de actividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos que não intervêm directamente em nenhum processo. Esta repartição foi efectuada também em proporção dos custos de pessoal dos centros de responsabilidade considerados como directos, excluindo os custos com pessoal dos centros de responsabilidade considerados como indirectos.

Assim, para se apurar o total de custos indirectos de um centro de responsabilidade considerado como directo somou-se as duas repartições referidas, sendo depois divididos pelo número de funcionários existentes em cada uma e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

A imputação de custos indirectos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação directa e proporcional dos custos indirectos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indirectos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afectos aos equipamentos municipais de utilização colectiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indirectos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.



4.4.1.6. MÉTODO DE APURAMENTO DE OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta as quatro unidades orgânicas envolvidas (Órgãos da Autarquia, Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Administração Geral e Secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamento). O valor apurado inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 3 horas, que nela são tratados cerca de vinte e cinco assuntos e que tem três funcionários afectos à reunião de Câmara, nomeadamente, uma Técnica Superior, e duas Assistente Técnica. A Técnica Superior que agrega os documentos e procede a fundamentação para a ordem de trabalhos e elabora a mesma demora 7 horas e demora também 7 horas na comunicação das deliberações. Uma das Assistente técnica demora 4 horas na elaboração das actas. Outra das Assistente Técnica da Secção de Obras que complementa a ordem de trabalhos tratando-se de processos de obra demora 3 horas. Além disto, quem secretaria a Reunião de Câmara é a Técnica Superior, que demora cerca de 3 horas.

4.5. CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva foi:

$$CD_{EMUC} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

- $CA_{Func.}$ - Custos Anuais directos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento – incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;
- $CA_{Amort.}$ - Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);
- CA_{IND} – Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

4.6. FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DAS TAXAS A COBRAR

Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de Vila do Porto, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times B_{\text{PART}} \times (1 - C_{\text{SOCAIL}}) \times (1 + D_{\text{ESINC}})$$

- a) TC = Total do Custo;
- b) B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;
- c) C_{SOCAIL} = Custo social suportado pelo Município;
- d) D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos actos ou operações

4.7. CASO ESPECÍFICO DA TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS (TRIU)

4.7.1 TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida nas operações de loteamento, nas obras de construção, e ainda, nas obras de ampliação e alteração sempre que estas pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção, ampliação e alteração, não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte, são consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho hierarquizadas em função da estimativa do custo médio do metro quadrado de terreno onde se insere a operação urbanística:

Zona/nível I — as zonas balneares: o lugar dos Anjos, da Maia, da Praia Formosa e de São Lourenço;

Zona/nível II — freguesia de Vila do Porto, excluindo o centro histórico a delimitar no futuro plano de salvaguarda;

Zona/nível III — freguesias de Almagreira, São Pedro, Santa Bárbara e Santo Espírito;



Zona/nível IV – centro histórico a delimitar no plano de salvaguarda;

Com base nos objectivos de incentivar a requalificação e recuperação de toda a zona histórica, a Câmara Municipal de Vila do Porto poderá suspender a aplicação das taxas relativas ao nível IV.

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nas operações urbanísticas de impacte semelhante a um loteamento

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{1000} + 0,5 \times \frac{\text{Programa Plurianual}}{\bullet} \times S$$

TMU (€) : é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

K1: coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Zonas (a)	Valores de K1
Habitação unifamiliar	I	3,5
	II	2,5
	III	2
	IV	1,5
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias de classe C ou quaisquer outras actividades	I	7,5
	II	5
	III	4,5
	IV	4
Armazéns ou indústrias classe A e B, em edifícios de tipo industrial	I	5
	II	4,5
	III	4
	IV	3,75

K2 : coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infraestruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede de fornecimento de gás, rede eléctrica, rede de telecomunicações arruamentos viários em conformidade com a seguinte fórmula:

$$K2 = \frac{1 \times L1}{L2}$$



I: Somatório do valor relativo associado a cada uma das infraestruturas públicas existentes em funcionamento de acordo com os seguintes parâmetros:

Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Parâmetros de I
Arruamento não pavimentado	0,2
Arruamento pavimentado	0,4
Iluminação pública e ou infra estruturas eléctricas	0,2
Rede de abastecimento de água	0,2
Rede de esgotos domésticos	0,1
Rede de telecomunicações	0,1

L1: comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias existentes confinantes com a parcela a lotear.

L2: comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias projectadas e existentes confinantes com a parcela a lotear.

§: em caso de situações mistas, ou seja, no caso da parcela ser servida por duas ou mais vias com níveis de infra estruturação distintos, o coeficiente de I assumirá o valor da média ponderada em função da dimensão em metros lineares das frentes respectivas.

K3: coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos e em conformidade com os seguintes valores:

Valor das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de K3
1 — É igual ao calculado de acordo com os parâmetros aplicáveis aos PMOT (PDM, PU, PP) ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou outra que a substitua	1,00
2 — É superior até 1,25 vezes a área referida no n.º 1	0,95
3 — É superior até 1,50 vezes a área referida no n.º 1	0,90
4 — É superior em 1,75 vezes a área referida no n.º 1	0,80



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

V: valor em euros do custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado, tendo como referência a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, e o valor fixado anualmente por portaria do Ministro do Equipamento Social, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 euros, conforme estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN e para o ano 2002, a actualizar anualmente.

S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo «falsas».

- : área total (em metros quadrados), classificada como urbana e ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infra-estruturas equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times S \times V}{1000} + 0,5 \times \frac{\text{Plano Pluri anual}}{\bullet} \times S$$

TMU (€): é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

K1: coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Zonas (a)	Valores de K1
Habitação unifamiliar	I	3,5
	II	2,5
	III	2
	IV	1,5
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias de classe C ou quaisquer outras actividades	I	7,5
	II	5
	III	4,5
	IV	4
Armazéns ou indústrias classe A e B, em edifícios de tipo industrial	I	5
	II	4,5

Tipologias de construção	Zonas (a)	Valores de K1
	III	4
	IV	3,75

K2: coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infra-estruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede eléctrica, rede de telecomunicações, arruamentos viários correspondente ao somatório dos seguintes parâmetros:

Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Parâmetros de K2
Arruamento não pavimentado	0,2
Arruamento pavimentado	0,4
Iluminação pública e ou infra estruturas eléctricas	0,2
Rede de abastecimento de água	0,2
Rede de esgotos domésticos	0,1
Rede de telecomunicações	0,1

V: valor em euros do custo de construção por metros quadrados, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado, tendo como referência a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, e o valor fixado anualmente por portaria do Ministro do Equipamento Social, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 euros, conforme estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN e para o ano 2002, a actualizar anualmente.

S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgar «falsas».

•: área total (em metros quadrados), classificada como urbana e ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.





5. RELATÓRIO DETALHADO

5.1. REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

CAPÍTULO I - Ciclomotores

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 93% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amor bens	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total Custos Indirectos						
Art. 1.º	1.	30,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,47 €	45,84 €	45,84 €	76,31 €	5,14 €	1	93%	0%
	2.	21,84 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,84 €	32,05 €	32,05 €	53,90 €	11,85 €	1	78%	0%
	3.	33,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,75 €	48,36 €	48,36 €	82,11 €	11,85 €	1	86%	0%



CAPÍTULO II – Complexo Desportivo

Neste Capítulo, as taxas deste capítulo enquadram-se no Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, tendo sido apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo B) e custos indirectos da unidade orgânica à qual está afectada a mão-de-obra do respectivo equipamento, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica.

O custo unitário foi determinado com base na capacidade máxima de utilização, tendo em conta o horário de funcionamento do equipamento. A este valor somou-se a componente do Tipo A com o processo administrativo do pedido de utilização do espaço.

Apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100% do valor do custo.





Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Ocupação média	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Mater e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq/ Viatur	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total Custos Indirectos							
Art. 2.º	1.a)					1,88 €	1,88 €			1,88 €	grátis		1	100%	0%	
	2.a)					1,88 €	1,88 €			1,88 €	1,28 €		1	32%	0%	
	2.b)					18,84 €	18,84 €			18,84 €	10,27 €		1	45%	0%	
	2.c)					37,68 €	37,68 €			37,68 €	19,26 €		1	49%	0%	
	3.a)					1,88 €	1,88 €			1,88 €	1,54 €		1	18%	0%	
	3.b)					18,84 €	18,84 €			18,84 €	12,32 €		1	35%	0%	
	3.c)					37,68 €	37,68 €			37,68 €	23,11 €		1	39%	0%	





Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Ocupação média	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Mat e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq /Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 2.º	4.a)					5,65 €	5,65 €			5,65 €	desconto de 10% sobre o valor a pagar	4,16 €	3	1	26%	0%
	4.b)					7,54 €	7,54 €			7,54 €	desconto de 15% sobre o valor a pagar	5,55 €	4	1	26%	0%
	4.c)					9,42 €	9,42 €			9,42 €	desconto de 20% sobre o valor a pagar	6,93 €	5	1	26%	0%
	4.d)					28,28 €	28,28 €			28,28 €	1,23 €/pessoa	18,45 €	15	1	35%	0%





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Ocupação média	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq /Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 3.º	1.a)					15,83 €	15,83 €			15,83 €	12,84 €		1	19%	0%	
	2.a)					15,83 €	15,83 €			15,83 €	15,41 €		1	3%	0%	
	3.a)					15,83 €	15,83 €			15,83 €	15,41 €		1	3%	0%	
Art. 4.º	1.a)					63,30 €	63,30 €			63,30 €	20,54 €		1	68%	0%	
	2.a)					63,30 €	63,30 €			63,30 €	20,54 €		1	68%	0%	
Art. 5.º	1.					12,67 €	12,67 €			12,67 €	5,70 €		1	55%	0%	
	2.					12,67 €	12,67 €			12,67 €	7,19 €		1	43%	0%	



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Ocupação média	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 6.º	1.					12,67 €	12,67 €			12,67 €	grátis		1	100%	0%	
	2.					12,67 €	12,67 €			12,67 €	10,27 €		1	19%	0%	
Art. 7.º	1.a)					13,46 €	13,46 €			13,46 €	7,70 €		1	43%	0%	
	1.b)					21,12 €	21,12 €			21,12 €	10,27 €		1	51%	0%	
	1.c)					21,12 €	21,12 €			21,12 €	15,41 €		1	27%	0%	
	2.a)					13,46 €	13,46 €			13,46 €	10,27 €		1	24%	0%	
	2.b)					21,12 €	21,12 €			21,12 €	12,84 €		1	39%	0%	
	2.c)					21,12 €	21,12 €			21,12 €	17,97 €		1	15%	0%	

* - O total das taxas das alíneas 4a), 4b) e 4c) do artigo 2 foi calculado com as dimensões indicadas.

* - Os custos de Mão de Obra Directa, Materiais e outros custos, Outros forn. e serviços externos específico, Máquinas / Viaturas, Amortizações bens e Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações encontram-se detalhados no mapa do equipamento anexo ao presente relatório.





CAPÍTULO III – Parque de Campismo

Neste Capítulo, as taxas deste capítulo enquadram-se no Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, tendo sido apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo B) e custos indirectos da unidade orgânica à qual está afectada a mão-de-obra do respectivo equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica.

O custo unitário foi determinado com base na ocupação anual registada no ano de 2008 e tendo em conta o horário de funcionamento do equipamento. No caso das visitas, uma vez que não existiam registos destas, por indicação dos serviços, considerou-se como sendo 30% da ocupação.

Apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100% do valor do custo.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 8.º	1.										0,51 €				
	2.										1,03 €				
	3.										1,80 €				
Art. 9.º	1.					9,77 €	9,77 €			9,77 €	2,05 €	5,65 €	1	42%	0%
	2.					19,54 €	19,54 €			19,54 €	2,57 €	7,70 €	1	61%	0%
	3.					19,54 €	19,54 €			19,54 €	3,08 €	8,22 €	1	58%	0%





Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 10.º	1.					2,33 €	2,33 €			2,33 €	Grátis		1	100%	0%
	2.					2,33 €	2,33 €			2,33 €	1,03 €		1	56%	0%
	3.					2,33 €	2,33 €			2,33 €	Grátis		1	100%	0%
Art. 11.º	1.					117,87 €	117,87 €			117,87 €	46,22 €		1	61%	0%

* - O total da taxa da alínea 1. do artigo 9. inclui 2 vezes o valor da taxa da alínea 3. do artigo 8 (2 adultos).

* - O total da taxa da alínea 2. do artigo 9. inclui 2 vezes o valor da taxa da alínea 3. do artigo 8 (2 Crianças até aos 7 anos inclusive), a taxa da alínea 1. do artigo 8 (Crianças dos 8 aos 14 anos) e a taxa da alínea 2. do artigo 8 (2 adultos).

* - O total da taxa da alínea 3. do artigo 9. inclui 2 vezes o valor da taxa da alínea 3. do artigo 8 (2 Crianças até aos 7 anos inclusive), a taxa da alínea 1. do artigo 8 (Crianças dos 8 aos 14 anos) e a taxa da alínea 2. do artigo 8 (2 adultos).

** - Os custos de Mão de Obra Directa, Materiais e outros custos, Outros forn. e serviços externos específico, Máquinas / Viaturas, Amortizações bens e Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações encontram-se detalhados no mapa do equipamento anexo ao presente relatório.





CAPÍTULO IV Mercados e Feiras

Neste Capítulo as taxas do artigo 12.º a da aliena a) do número 3 do artigo 13.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C. No caso das restantes taxas deste Capítulo enquadram-se apenas no Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do Mercado Municipal, nomeadamente os custos com pessoal e custos indirectos da unidade orgânica à qual está afectada a mão-de-obra do mercado, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica. Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m² ou metro linear de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelas lojas, bancas e lugares terrado. Depois dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por mês, multiplicando-se pelo número médio de m² das lojas e do metro linear das bancas e assumindo-se um período médio de ocupação de 36 meses para as lojas e 12 meses para as bancas de mármore. No caso da componente do tipo A, dividiu-se o custo do tipo A associado à atribuição da loja por 36 e considerou-se 1 vez o processo administrativo do pagamento da mensalidade. No caso das bancas de mármore dividiu-se o custo do tipo A associado à atribuição da banca por por 12.

Somando as duas componentes do custo, apurou-se que, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada. Quanto às taxas enquadradas apenas no tipo C, também o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que neste Capítulo o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 76% do valor do custo.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Art. 12.º	1.	11,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	155,01 €	166,05 €	18,35 €	18,35 €	184,40 €	3,13 €	43,85 €	14	1	76%	0%
Art. 13.º	1.a)						1,33 €	1,33 €			1,33 €	0,40 €	1,20 €	3	1	10%	0%
	1.b)											0,33 €					
	2.a)						33,22 €	33,22 €			33,22 €	6,72 €	20,15 €	3	1	39%	0%
	2.b)						33,22 €	33,22 €			33,22 €	9,46 €	28,38 €	3	1	15%	0%
	3.a)	4,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,54 €	40,73 €	5,86 €	5,86 €	46,59 €	13,40 €	40,21 €	3	1	14%	0%
4.a)						0,44 €	0,44 €			0,44 €	0,40 €			1	10%	0%	





Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 13.º	5.1.a)					6,20 €	6,20 €			6,20 €	2,38 €		1	62%	0%	
	5.2.a)					3,80 €	3,80 €			3,80 €	2,77 €		1	27%	0%	
	5.2.b)					94,95 €	94,95 €			94,95 €	47,32 €		1	50%	0%	
	5.3.a)					0,80 €	0,80 €			0,80 €	0,49 €		1	38%	0%	
Art. 14.º	1.					0,63 €	0,63 €			0,63 €	0,40 €		1	36%	0%	

* - O total das taxas das alíneas 1. do artigo 12, 1a), 2a), 2b) e 3a) do artigo 13 foi calculado com as dimensões indicadas.

** - Os custos de Mão de Obra Directa, Materiais e outros custos, Outros forn. e serviços externos específico, Máquinas / Viaturas, Amortizações bens e Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações encontram-se detalhados no mapa do equipamento anexo ao presente relatório.





CAPÍTULO V – Ocupação da via pública - Licenças

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da actividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	Benefício Auferido pelo particular	VALOR DA ACTIVIDADE	VALOR DA TAXA	Unidade de medida até á qual Custo+Benefício<Taxa aplicável		
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 15.º	1.a)	36,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,88 €	58,39 €	58,39 €	95,28 €	1	95,28 €	5,51 €	17,28	m2/ano
	2.a)	34,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,53 €	49,97 €	49,97 €	84,50 €	1	84,50 €	5,51 €	15,32	m2/fracção
	3.a)	34,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,53 €	49,97 €	49,97 €	84,50 €	1	84,50 €	7,88 €	10,73	m2/ano
Art. 16.º	1.a)	34,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,53 €	49,97 €	49,97 €	84,50 €	1	84,50 €	15,78 €	5,35	m3/ano
	2.a)	34,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,53 €	49,97 €	49,97 €	84,50 €	1	84,50 €	11,85 €	7,13	m2/mês
	3.a)	34,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,53 €	49,97 €	49,97 €	84,50 €	1	84,50 €	7,88 €	10,73	m2/ano
	4.a)	30,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,10 €	39,87 €	39,87 €	69,97 €	1	69,97 €	2,38 €	29,37	m2/mês
	5.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	0,80 €	64,69	m2/dia
	5.b)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	7	362,77 €	3,95 €	91,75	m2/semana
5.c)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	30	1.554,71 €	15,78 €	98,49	m2/mês	
Art. 17.º	1.a)	27,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,45 €	40,64 €	40,64 €	68,09 €	1	68,09 €	5,94 €	11,47	m2/ano
	2.a)	23,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23,30 €	33,35 €	33,35 €	56,65 €	1	56,65 €	2,00 €	28,29	m2/mês
	3.a)	27,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,45 €	40,64 €	40,64 €	68,09 €	1	68,09 €	2,00 €	34,00	metro linear/fracção
	4.a)	27,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,45 €	40,64 €	40,64 €	68,09 €	1	68,09 €	0,40 €	169,99	m2/dia
	5.a)	27,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,45 €	40,64 €	40,64 €	68,09 €	1	68,09 €	0,40 €	169,99	unidade/dia
	5.b)	27,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,45 €	40,64 €	40,64 €	68,09 €	30	2.042,62 €	5,94 €	344,10	unidade/mês
	6.a)	27,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,45 €	40,64 €	40,64 €	68,09 €	1	68,09 €	4,72 €	14,41	metro linear/mês
7.a)	27,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,45 €	40,64 €	40,64 €	68,09 €	1	68,09 €	2,00 €	34,00	m2/ano	



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

CAPÍTULO VI – Prestação de Serviços ao Público - Taxas

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 98% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Art. 18.º	1.a)	42,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,03 €	51,06 €	51,06 €	93,10 €	4,72 €		1	95%	0%	
	2.a)	42,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,03 €	51,06 €	51,06 €	93,10 €	7,88 €		1	92%	0%	
	3.a)	45,18 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45,18 €	64,33 €	64,33 €	109,51 €	3,95 €		1	96%	0%	
	3.b)	45,18 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45,18 €	64,33 €	64,33 €	109,51 €	2,00 €	11,96 €	4	1	89%	0%
	4.a)	56,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	56,57 €	66,84 €	66,84 €	123,42 €	7,88 €		1	94%	0%	
	4.b)	56,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	56,57 €	66,84 €	66,84 €	123,42 €	3,85 €	11,73 €	1	1	90%	0%
	4.c)	46,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,46 €	64,33 €	64,33 €	110,79 €	77,03 €		1	30%	0%	
	5.a)	39,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	39,86 €	63,02 €	63,02 €	102,87 €	2,00 €		1	98%	0%	
	6.a)	24,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24,96 €	39,12 €	39,12 €	64,08 €	23,66 €	27,25 €	1	1	57%	0%
	6.b)										1,20 €		1			
	6.c)										2,38 €		1			
	6.d)	22,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,60 €	35,35 €	35,35 €	57,95 €	1,20 €	6,01 €	5	1	90%	0%
	7.a)	22,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,60 €	35,35 €	35,35 €	57,95 €	3,95 €			1	93%	0%

* - O total da taxa da alínea 3.b) calculada com a dimensão indicada inclui a taxa da alínea 3.a).

* - O total da taxa da alínea 4.b) calculada com a dimensão indicada inclui a taxa da alínea 4.a).

*- O total da taxa da alínea 6.d) foi calculada com a dimensão indicada.



CAPÍTULO VII – Publicidade - Taxas

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A - as que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B - as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é n vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 1 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês e 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano). Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da actividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	Benefício Auferido pelo particular	VALOR DA ACTIVIDADE	VALOR DA TAXA	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável		
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 19.º	1.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	7,88 €	6,58	unidades/semana
	1.b)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	4	207,29 €	27,61 €	7,51	unidades/mês
	1.c)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	48	2.487,54 €	197,11 €	12,62	unidades/ano
Art. 20.º	1.	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	7,88 €	6,58	m2/ano
Art. 21.º	1.a)	86,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,60 €	125,75 €	125,75 €	212,35 €	1	212,35 €	78,86 €	2,69	unidades/ano
	1.b)	86,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,60 €	125,75 €	125,75 €	212,35 €	1	212,35 €	157,68 €	1,35	unidades/ano
	2.a)	86,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,60 €	125,75 €	125,75 €	212,35 €	1	212,35 €	315,41 €	0,67	unidades/ano
	2.b)	86,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,60 €	125,75 €	125,75 €	212,35 €	1	212,35 €	15,78 €	13,45	m2/ano
	2.c)	86,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,60 €	125,75 €	125,75 €	212,35 €	1	212,35 €	78,86 €	2,69	unidades/ano
	2.d)	86,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,60 €	125,75 €	125,75 €	212,35 €	1	212,35 €	157,68 €	1,35	unidades/ano



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	Benefício Auferido pelo particular	VALOR DA ACTIVIDADE	VALOR DA TAXA	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável	
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 21.º	3.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	2,38 €	21,75 metro linear/mês
	3.b)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	12	621,88 €	3,95 €	157,28 metro linear/ano
	4.a)	133,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	133,76 €	193,38 €	193,38 €	327,14 €	1	327,14 €	552,03 €	0,59 m2/ano
	5.a)	35,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35,99 €	46,11 €	46,11 €	82,10 €	1	82,10 €	2,00 €	41,00 m2/mês
	5.b)	35,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35,99 €	46,11 €	46,11 €	82,10 €	12	985,24 €	7,88 €	125,08 m2/ano
	6.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	7,88 €	6,58 mês/fracção
	7.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	7,88 €	6,58 mês/fracção



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	Benefício Auferido pelo particular	VALOR DA ACTIVIDADE	VALOR DA TAXA	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável		
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 21.º	8.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	7,88 €	6,58	mês/fracção
	9.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	3,95 €	13,11	mês/fracção
	9.b)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	12	621,88 €	15,78 €	39,40	/ano
Art. 22.º	1.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	1	51,82 €	2,38 €	21,75	/dia
	1.b)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	7	362,77 €	7,88 €	46,05	/semana





CAPÍTULO VIII – Ruído e Actividades Ruidosas Temporárias

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 85% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Art. 23.º	1.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	20,54 €	41,08 €	2	1	21%	0%
	2.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	7,70 €	7,70 €	1	1	85%	0%
	3.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	7,70 €	7,70 €	1	1	85%	0%
	4.a)	22,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,74 €	35,15 €	35,15 €	57,90 €	7,70 €	15,41 €	2	1	73%	0%
	5.a)	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,25 €	31,57 €	31,57 €	51,82 €	7,70 €	15,41 €	2	1	70%	0%
	6.a)	280,20 €	0,00 €	0,00 €	3,21 €	0,00 €	283,41 €	221,28 €	221,28 €	504,69 €	84,49 €	82,27 €		1	84%	0%

* - O total da taxa da alínea 1.a)2.a)3.a)4.a)5.a) foi calculada com a dimensão indicada.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

CAPÍTULO IX – Venda Ambulante

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 94% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 24.º	1.	43,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,66 €	66,39 €	66,39 €	110,06 €	7,11 €	1	94%	0%





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

CAPÍTULO X – Actividades Diversas

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 96% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amor Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total Custos Indirectos							
Art. 25.º	1.a)	52,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,32 €	79,78 €	79,78 €	132,10 €	102,70 €	128,38 €	1	3%	0%
	1.b)	22,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,60 €	35,35 €	35,35 €	57,95 €	51,35 €		1	11%	0%
	1.c)										25,68 €		1		
	2.a)	57,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57,35 €	78,46 €	78,46 €	135,81 €	102,70 €	128,38 €	1	5%	0%
	2.b)	22,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,60 €	35,35 €	35,35 €	57,95 €	51,35 €		1	11%	0%
	2.c)										25,68 €				
	3.a)	51,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	51,54 €	77,90 €	77,90 €	129,44 €	102,70 €	127,35 €	1	2%	0%
	3.b)	22,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,60 €	35,35 €	35,35 €	57,95 €	51,35 €		1	11%	0%
	3.c)										24,65 €				



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS			TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Art. 25.º	4.a)	19,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,47 €	30,31 €	30,31 €	49,78 €	2,05 €			1	96%	0%
	5.a)	56,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	56,47 €	86,06 €	86,06 €	142,53 €	102,70 €	128,38 €		1	10%	0%
	5.b)	22,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,60 €	35,35 €	35,35 €	57,95 €	51,35 €			1	11%	0%
	5.c)										25,68 €					
	6.a)	19,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,47 €	30,31 €	30,31 €	49,78 €	10,27 €	10,27 €	1	1	79%	0%
	6.b)	19,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,47 €	30,31 €	30,31 €	49,78 €	15,41 €			1	69%	0%
	7.a)	19,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,47 €	30,31 €	30,31 €	49,78 €	25,68 €			1	48%	0%





Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 25.º	8.a)	19,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,47 €	32,94 €	32,94 €	52,41 €	4,11 €		1	92%	0%
	9.a)	24,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24,17 €	37,36 €	37,36 €	61,53 €	51,35 €		1	17%	0%
	10.a)	58,59 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	58,59 €	87,57 €	87,57 €	146,16 €	102,70 €	128,38 €	1	12%	0%
	10.b)	43,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,66 €	66,39 €	66,39 €	110,06 €	51,35 €		1	53%	0%
	10.c)										25,68 €				
	11.a)	101,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	101,60 €	149,28 €	149,28 €	250,88 €	248,53 €		1	1%	0%
	11.b)	101,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	101,60 €	149,28 €	149,28 €	250,88 €	248,53 €		1	1%	0%
	12.a)	101,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	101,60 €	149,28 €	149,28 €	250,88 €	248,53 €		1	1%	0%
12.b)	101,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	101,60 €	149,28 €	149,28 €	250,88 €	248,53 €		1	1%	0%	

* - O total da taxa da alínea 1.a) inclui a taxa da alínea 1.c).

* - O total da taxa da alínea 2.a) inclui a taxa da alínea 2.c).

* - O total da taxa da alínea 3.a) inclui a taxa da alínea 3.c).

* - O total da taxa da alínea 5.a) inclui a taxa da alínea 5.c).

* - O total da taxa da alínea 6.a) foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 10.a) inclui a taxa da alínea 10.c).





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

CAPÍTULO XI – Transporte de Aluguer em veículos ligeiros de Passageiros – Táxis

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 62% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 26.º	1.	296,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	296,46 €	378,17 €	378,17 €	674,63 €	256,25 €	1	62%	0%
	2.	29,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,02 €	45,22 €	45,22 €	74,24 €	51,25 €	1	31%	0%
	3.	64,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	64,50 €	97,82 €	97,82 €	162,33 €	153,75 €	1	5%	0%
	4.	63,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63,72 €	97,19 €	97,19 €	160,90 €	153,75 €	1	4%	0%
	5.	29,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,02 €	45,22 €	45,22 €	74,24 €	51,25 €	1	31%	0%





CAPÍTULO XII – Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao Público

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 98% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 27.º	1.	36,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,12 €	52,26 €	52,26 €	88,38 €	7,19 €	1	92%	0%
	2.	95,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	95,66 €	342,10 €	342,10 €	437,76 €	7,19 €	1	98%	0%
	3.	29,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,94 €	46,28 €	46,28 €	76,23 €	3,08 €	1	96%	0%
	4.	92,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	92,64 €	144,30 €	144,30 €	236,94 €	4,11 €	1	98%	0%
	5.	95,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	95,66 €	342,10 €	342,10 €	437,76 €	7,19 €	1	98%	0%





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

CAPÍTULO XIII – Taxas Diversas não especificadas

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 96% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL DA TAXA	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações Bens	Total Custos Directos	Repartição de Custos Indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Art. 28.º	1.a)	48,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	48,42 €	81,61 €	81,61 €	130,04 €	2,46 €	4,93 €	2	1	96%	0%
	2.a)	33,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,22 €	50,87 €	50,87 €	84,09 €	19,72 €			1	77%	0%
	2.b)	33,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,22 €	50,87 €	50,87 €	84,09 €	23,66 €			1	72%	0%
	2.c)	33,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,22 €	50,87 €	50,87 €	84,09 €	39,43 €			1	53%	0%
	2.d)	33,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,22 €	50,87 €	50,87 €	84,09 €	78,86 €			1	6%	0%
	2.e)	33,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,22 €	50,87 €	50,87 €	84,09 €	23,66 €	39,42 €		1	72%	0%
	2.f)										7,88 €		2			
3.	24,96 €	0,00 €	75,00 €	0,00 €	0,00 €	99,96 €	39,12 €	39,12 €	139,08 €	80,88 €				1	42%	0%

* - O total da taxa da alínea 3.e) inclui a taxa da alínea 3.f) com os prazos indicados.





CAPÍTULO XIV – Cemitérios

Neste capítulo, com excepção das taxas da alínea a) do número 1 do artigo 29º, dos artigos 31.º e 35.º e das alíneas 2 do artigo 37.º, as taxas enquadram-se em dois tipos, no Tipo A - as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que o total do custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, suportando o Município um custo social associado que ascende no máximo a 93% do valor do custo.

Quanto às taxas da alínea a) do número 1 do artigo 29º, dos artigos 31.º e 35.º e das alíneas 2 do artigo 37.º, estas enquadram-se no Tipo A ou B e no Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta dois tipos:

1. O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas ou jazigos em função valor de mercado do m² dos terrenos do Cemitério Municipal face à área ocupada por cada uma das infra-estruturas;
2. A imputação do valor dos custos de manutenção anuais do cemitério a cada tipo de infra-estrutura (sepulturas, ossários e jazigos), consoante os prazos de ocupação médios. No caso das ocupações com carácter perpétuo considerou-se como tempo de ocupação 30 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, pelo que se imputou custos de manutenção do cemitério durante esse período. Após esse tempo, por norma os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono. No que diz respeito às ocupações temporárias, imputou-se os custos de manutenção tendo em conta o prazo médio de ocupações das diferentes infra-estruturas, como abaixo indicado.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno Cemitério Municipal, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (5.000m²



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

do cemitério Municipal). Tendo em conta os diferentes tipos de infra-estruturas, aplicou-se o valor do m2 obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infra-estrutura.

Por outro lado, calculou-se os custos totais de funcionamento do cemitério, tendo em conta os vários tipos de custos envolvidos, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, custos indirectos da unidade orgânica à qual está afectada a mão-de-obra do cemitério, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica, etc.), sendo que estão afectos à manutenção das infra-estruturas 93% do total dos custos, no caso do cemitério Municipal, que corresponde ao tempo que os funcionários do cemitério se encontram afectos a actividades de manutenção das infra-estruturas, por diferença face à estimativa média anual de afectação directa dos funcionários do cemitério aos vários processos administrativos e operacionais de cada uma das taxas (média anual de cada processo e total de minutos em cada processo, face ao total de minutos disponíveis de trabalho anuais dos funcionários do cemitério), uma vez que estes 7%, dos custos já estão assumidos de forma directa nos processos administrativo e operacionais arrolados.

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infra-estruturas (sepulturas e jazigos) fez-se na percentagem da área total ocupada por cada infra-estrutura e depois pelo número total de cada uma das infra-estruturas, face ao total de infra-estruturas a repartir. Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério que é afecto a actividades de manutenção por infra-estrutura, dividindo-se depois pelo número total de infra-estruturas existentes, chegando-se ao valor anual de manutenção por infra-estrutura, para imputação aos vários processos, que se somou à componente do Tipo B em cada taxa aplicável (na coluna das amortizações dos bens imóveis) para determinar o total do custo da actividade pública local, que é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 95% do valor do custo.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS								CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq/ Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento **	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Art. 29º	1.a)	55,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,23 €	84,03 €	84,38 €	84,38 €	168,41 €	7,88 €		1	95%	0%	
	2.a)	55,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,80 €	84,38 €	84,38 €	140,18 €	11,83 €		1	92%	0%	
	2.b)	55,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,80 €	84,38 €	84,38 €	140,18 €	39,44 €		1	72%	0%	
Art. 30º	1.	20,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,37 €	25,13 €	25,13 €	45,49 €	43,77 €		1	4%	0%	
Art. 31º	1.	95,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,15 €	101,38 €	150,21 €	150,21 €	251,59 €	23,66 €		1	91%	0%	
	2.	95,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	269,86 €	365,09 €	150,21 €	150,21 €	515,30 €	226,28 €		1	56%	0%	
Art. 32º	1.	26,98 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,98 €	42,60 €	42,60 €	69,58 €	4,72 €		1	93%	0%	





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 33º	1.	68,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68,13 €	111,91 €	111,91 €	180,04 €	31,54 €		1	82%	0%
Art. 34º	1.	68,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68,13 €	111,22 €	111,22 €	179,35 €	31,54 €		1	82%	0%
Art. 35º	1.a)	28,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.270,35 €	1.298,81 €	46,19 €	46,19 €	1.345,00 €	197,11 €		1	85%	0%
	1.b)	30,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.312,21 €	1.342,24 €	48,69 €	48,69 €	1.390,93 €	236,55 €		1	83%	0%
	1.c)	30,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.458,73 €	1.488,76 €	48,69 €	48,69 €	1.537,44 €	394,23 €		1	74%	0%
	1.d)	30,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.340,12 €	1.370,15 €	48,69 €	48,69 €	1.418,84 €	78,86 €		1	94%	0%
	2.a)	30,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.145,52 €	1.175,55 €	48,69 €	48,69 €	1.224,24 €	473,09 €		1	61%	0%
	2.b)	30,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.145,52 €	1.175,55 €	48,69 €	48,69 €	1.224,24 €	236,55 €	709,64 €	1	1	42%



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Art. 36º	1.	21,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,04 €	32,63 €	32,63 €	53,66 €	11,85 €		1	78%	0%
Art. 37º	1.a)	30,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,03 €	48,69 €	48,69 €	78,72 €	23,66 €		1	70%	0%
	1.b)	30,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,03 €	48,69 €	48,69 €	78,72 €	23,66 €		1	70%	0%
	2.a)	90,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.040,87 €	1.131,82 €	137,19 €	137,19 €	1.269,00 €	275,97 €		1	78%	0%
	2.b)	87,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.179,66 €	1.267,46 €	132,19 €	132,19 €	1.399,65 €	157,68 €		1	89%	0%

* - O total da taxa da alínea 2.b) calculada com a dimensão indicada inclui a taxa da alínea 2.a).

** - Os custos de Mão de Obra Directa, Materiais e outros custos, Outros forn. e serviços externos específico, Máquinas / Viaturas, Amortizações bens e Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações encontram-se detalhados no mapa do equipamento anexo ao presente relatório.





5.2. REGULAMENTO MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

QUADRO I

CAPÍTULO I - Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 14% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total Custos Indirectos								
Quadro I	Capítulo I	1.	375,92 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	375,92 €	381,32 €	381,32 €	757,24 €	212,38 €	654,21 €	1	14%	0%
		1.1.a)											26,55 €		5		
		1.1.b)											10,65 €		9		
		1.1.c)											1,07 €		100		
		1.1.d)											106,23 €		1		



Designação da Taxa			CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro I	Capítulo I	2.	312,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	312,00 €	329,16 €	329,16 €	641,16 €	159,29 €	601,12 €		1	6%	0%
		2.1.a)											26,55 €		5			
		2.1.b)											10,65 €		9			
		2.1.c)											1,07 €		100			
		2.1.d)											106,23 €		1			

* - O total da taxa da alínea 1. do Capítulo I inclui a taxa da alínea 3.1.a) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.c) calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 3.1.d) calculada com o prazo indicado.

* - O total da taxa da alínea 2. do Capítulo I inclui a taxa da alínea 3.1.a) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.c) calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 3.1.d) calculada com o prazo indicado.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

CAPÍTULO II - Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 1% do valor do custo

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo		
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos									
Quadro I	Capítulo II	2.	342,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	342,79 €	370,88 €	370,88 €	713,67 €	159,29 €	707,32 €		1	1%	0%
		2.1.a)											26,55 €		9			
		2.1.b)											10,65 €		9			
		2.1.c)											1,07 €		100			
		2.1.d)											106,23 €		1			

* - O total da taxa da alínea 1. do Capítulo II inclui a taxa da alínea 3.1.a) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.c) calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 3.1.d) calculada com o prazo indicado.

* - O total da taxa da alínea 2. do Capítulo II inclui a taxa da alínea 3.1.a) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.c) calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 3.1.d) calculada com o prazo indicado.



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO II - Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Neste Quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 72% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro II	1.	397,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	397,57 €	300,81 €	300,81 €	698,37 €	159,29 €	570,74 €	1	18%	0%
	1.1.a)											106,23 €		1		
	1.1.b.1)											0,30 €		100		
	1.1.b.2)											0,75 €		100		
	1.1.b.3)											0,30 €		100		
	1.1.b.4)											15,00 €		1		
	1.1.b.5)											0,30 €		100		
	1.1.b.6)											0,75 €		100		



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro II	1.1.b.7)										0,03 €		1440			
	1.1.b.8)										0,03 €		224			
	1.1.b.9)										0,30 €		1			
	2.	363,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	363,70 €	286,14 €	286,14 €	649,84 €	159,29 €	570,74 €		1	12%	0%
	2.1.a)										106,23 €		1			
	2.1.b.1)										0,30 €		100			
	2.1.b.2)										0,75 €		100			
	2.1.b.3)										0,30 €		100			
	2.1.b.4)										15,00 €		1			
	2.1.b.5)										0,30 €		100			
2.1.b.6)										0,75 €		100				





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro II	2.1.b.7)										0,03 €		50			
	2.1.b.8)										0,03 €		50			
	2.1.b.9)										0,30 €		1			
	3.	449,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	449,99 €	373,00 €	373,00 €	822,99 €	50,00 €	400,22 €	1	51%	0%
	3.1.a)										45,00 €		1			
	3.1.b.1)										0,30 €		100			
	3.1.b.2)										0,75 €		100			
	3.1.b.3)										0,30 €		100			
	3.1.b.4)										15,00 €		1			



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro II	3.1.b.5)										0,30 €		100			
	3.1.b.6)										0,75 €		100			
	3.1.b.7)										0,03 €		1440			
	3.1.b.8)										0,03 €		224			
	3.1.b.9)										0,30 €		1			

* - O total da taxa da alínea 1. inclui a taxa da alínea 3.1.a) calculada com o prazo indicado, a taxa da alínea 3.1.b.1) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.2) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.3) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.4) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.5) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.6) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.7) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.8) calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 3.1.b.9) calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 2. inclui a taxa da alínea 3.1.a) calculada com o prazo indicado, a taxa da alínea 3.1.b.1) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.2) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.3) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.4) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.5) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.6) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.7) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.8) calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 3.1.b.9) calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 3. inclui a taxa da alínea 3.1.a) calculada com o prazo indicado, a taxa da alínea 3.1.b.1) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.2) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.3) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.4) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.5) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.6) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.7) calculada com a dimensão indicada, a taxa da alínea 3.1.b.8) calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 3.1.b.9) calculada com a dimensão indicada.



QUADRO III - Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Neste Quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade público local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 80% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total Custos Indirectos								
Quadro III	1.	188,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	188,96 €	226,40 €	226,40 €	415,35 €	30,25 €	84,35 €		1	80%	0%
	1.a)											1,00 €		1			
	1.b.1)											26,55 €					
	1.b.2)											53,10 €		500			
	1.b.3)											26,55 €					



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro III	2.	123,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	123,37 €	126,16 €	126,16 €	249,53 €	30,25 €	84,35 €		1	66%	0%
	2.a)											1,00 €		1			
	2.b.1)											26,55 €					
	2.b.2)											53,10 €		500			
	2.b.3)											26,55 €					

* - O total da taxa da alínea 1.b.1) inclui a taxa da alínea 1.a).

* - O total da taxa da alínea 1.b.2) inclui a taxa da alínea 1.a).

* - O total da taxa da alínea 1.b.3) inclui a taxa da alínea 1.a).

* - O total da taxa da alínea 2.b.1) inclui a taxa da alínea 2.a).

* - O total da taxa da alínea 2.b.2) inclui a taxa da alínea 2.a).

* - O total da taxa da alínea 2.b.3) inclui a taxa da alínea 2.a).





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO IV - Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção

Neste Quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 75% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro IV	1.										53,10 €						
	1.1.a)	360,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,41 €	415,60 €	415,60 €	776,00 €	0,53 €	196,32 €	150	1	75%	0%
	1.1.b)	812,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	812,25 €	789,75 €	789,75 €	1.602,01 €	1,07 €	1.186,82 €	1000	1	26%	0%
	1.1.c)	360,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,41 €	415,60 €	415,60 €	776,00 €	1,07 €	223,82 €	100	1	71%	0%
	1.1.d)											5,31 €		12			
	1.1.e)	360,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,41 €	415,60 €	415,60 €	776,00 €	31,86 €	435,42 €	10	1	44%	0%
	1.1.f)	360,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,41 €	415,60 €	415,60 €	776,00 €	106,23 €	647,97 €	5	1	16%	0%
	1.1.g)	360,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,41 €	415,60 €	415,60 €	776,00 €	106,23 €	647,97 €	5	1	16%	0%



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amor	Total Custos Indirectos								
Quadro IV	2.										53,10 €						
	2.1.a)	331,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	331,75 €	323,79 €	323,79 €	655,54 €	0,53 €	196,32 €	150	1	70%	0%
	2.1.b)	636,98 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	636,98 €	583,37 €	583,37 €	1.220,35 €	1,07 €	1.186,82 €	1000	1	3%	0%
	2.1.c)	331,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	331,75 €	323,79 €	323,79 €	655,54 €	1,07 €	223,82 €	100	1	66%	0%
	2.1.d)											5,31 €		12			
	2.1.e)	331,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	331,75 €	323,79 €	323,79 €	655,54 €	31,86 €	435,42 €	10	1	34%	0%
	2.1.f)	331,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	331,75 €	323,79 €	323,79 €	655,54 €	106,23 €	647,97 €	5	1	1%	0%
	2.1.g)	331,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	331,75 €	323,79 €	323,79 €	655,54 €	106,23 €	647,97 €	5	1	1%	0%

* - O total da taxa da alínea 1.1.a) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 1. e a taxa da alínea 1.1.d) calculada com o prazo indicado.

* - O total da taxa da alínea 1.1.b) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 1. e a taxa da alínea 1.1.d) calculada com o prazo indicado.

* - O total da taxa da alínea 1.1.c) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 1. e a taxa da alínea 1.1.d) calculada com o prazo indicado.

* - O total da taxa da alínea 1.1.e) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 1. e a taxa da alínea 1.1.d) calculada com o prazo indicado.

* - O total da taxa da alínea 1.1.f) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 1. e a taxa da alínea 1.1.f.d) calculada com o prazo indicado.



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

- * - O total da taxa da alínea 1.1.g), inclui a taxa da alínea 1. e a taxa da alínea 1.1.d) calculada com o prazo indicado.
- * - O total da taxa da alínea 2.1.a) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 2. e a taxa da alínea 2.1.d) calculada com o prazo indicado.
- * - O total da taxa da alínea 2.1.b) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 2. e a taxa da alínea 2.1.d) calculada com o prazo indicado.
- * - O total da taxa da alínea 2.1.c) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 2. e a taxa da alínea 2.1.d) calculada com o prazo indicado.
- * - O total da taxa da alínea 2.1.e) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 2. e a taxa da alínea 2.1.d) calculada com o prazo indicado.
- * - O total da taxa da alínea 2.1.f) calculada com a dimensão indicada, inclui a taxa da alínea 2. e a taxa da alínea 2.1.d) calculada com o prazo indicado.
- * - O total da taxa da alínea 2.1.g), inclui a taxa da alínea 2. e a taxa da alínea 2.1.d) calculada com o prazo indicado.





QUADRO V

Artigo 1 - Casos Especiais

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro V art.1.º	a.1)	91,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	91,86 €	101,03 €	101,03 €	192,88 €	0,53 €	3,18 €	6	1	98%	0%
	a.2)	91,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	91,86 €	101,03 €	101,03 €	192,88 €	0,27 €	0,81 €	3	1	100%	0%
	b.1)	101,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	101,89 €	109,11 €	109,11 €	211,00 €	10,65 €	10,65 €	1	1	95%	0%
	c.1)	61,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	61,13 €	90,89 €	90,89 €	152,02 €	10,65 €	10,65 €	1	1	93%	0%
	d.1)	89,59 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	89,59 €	100,50 €	100,50 €	190,09 €	4,25 €	4,25 €	1	1	98%	0%
	e)	41,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	41,55 €	57,64 €	57,64 €	99,19 €	0,05 €	0,50 €	10	1	99%	0%
	f)	61,31 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	61,79 €	85,54 €	85,54 €	147,33 €	26,55 €	26,55 €	1	1	82%	0%
g.1)	60,53 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	61,01 €	84,53 €	84,53 €	145,54 €	15,93 €	15,93 €	1	1	89%	0%	



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo			
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos										
Quadro V	art.1.º	h)	186,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	186,93 €	255,54 €	255,54 €	442,47 €	42,48 €	117,48 €	1	73%	0%		
		h.1)											0,50 €	150					
		i)	58,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	58,07 €	89,10 €	89,10 €	147,18 €	4,25 €	106,25 €	25	1	28%	0%
		j)	93,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	93,43 €	103,04 €	103,04 €	196,46 €	12,12 €	121,20 €	10	1	38%	0%
		k)	93,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	93,43 €	103,04 €	103,04 €	196,46 €	12,12 €	121,20 €	10	1	38%	0%
		l)	93,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	93,43 €	103,04 €	103,04 €	196,46 €	12,12 €	121,20 €	10	1	38%	0%
		m)	93,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	93,43 €	103,04 €	103,04 €	196,46 €	10,00 €	100,00 €	10	1	49%	0%

* - O total da taxa da alínea a.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea a.2) foi calculado com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea b.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea c.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea d.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea e) foi calculado com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea f) foi calculado com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea g.1) foi calculado com a dimensão indicada.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

- * - O total da taxa da alínea h) inclui a taxa da alínea h.1) foi calculado com a dimensão indicada.
- * - O total da taxa da alínea i) foi calculado com a dimensão indicada.
- * - O total da taxa da alínea j) foi calculado com a dimensão indicada.
- * - O total da taxa da alínea k) foi calculado com a dimensão indicada.
- * - O total da taxa da alínea l) foi calculado com a dimensão indicada.
- * - O total da taxa da alínea m) foi calculado com a dimensão indicada.





QUADRO VI - Licenças de utilização e de alteração do uso

Neste Quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 87% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro VI	1.a)	172,74 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	173,22 €	170,87 €	170,87 €	344,09 €	10,65 €	180,90 €	9	1	47%	0%
	1.b)	156,40 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	156,89 €	151,44 €	151,44 €	308,32 €	22,77 €	123,72 €	2	1	60%	0%
	1.c)	139,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	139,47 €	138,78 €	138,78 €	278,26 €	22,77 €	123,72 €	2	1	56%	0%
	1.d)	157,19 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	157,67 €	152,70 €	152,70 €	310,37 €	22,77 €	176,81 €	2	1	43%	0%
	1.e)	173,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	173,16 €	169,62 €	169,62 €	342,78 €	22,77 €	44,07 €	2	1	87%	0%



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro VI	2.a)										53,10 €					
	2.b)										79,65 €					
	2.c)										79,65 €					
	3.										132,74 €					
	4.										10,65 €					

* - O total da taxa da alínea 1.a) inclui a taxa da alínea 2.a) e a taxa da alínea 4. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.a).

* - O total da taxa da alínea 1.b) inclui a taxa da alínea 2.b) e a taxa da alínea 4. calculada com a dimensão indicada na alínea b

* - O total da taxa da alínea 1.c) inclui a taxa da alínea 2.c) e a taxa da alínea 4. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.c).

* - O total da taxa da alínea 1.d) inclui a taxa da alínea 3. e a taxa da alínea 4. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.d).

* - O total da taxa da alínea 1.e) inclui a taxa da alínea 4. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.e).



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO VII - Licenças de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 57% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro VII	1.a)	173,52 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	174,00 €	172,38 €	172,38 €	346,38 €	22,77 €	150,30 €	2	1	57%	0%
	1.b)	173,52 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	174,00 €	172,38 €	172,38 €	346,38 €	42,48 €	170,01 €	2	1	51%	0%
	1.c)	173,52 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	174,00 €	172,38 €	172,38 €	346,38 €	64,75 €	192,28 €	2	1	44%	0%
	1.d)	173,52 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	174,00 €	172,38 €	172,38 €	346,38 €	84,95 €	212,48 €	2	1	39%	0%
	2.	140,33 €	0,00 €	0,00 €	0,96 €	0,00 €	0,00 €	141,29 €	140,89 €	140,89 €	282,17 €	64,75 €	192,28 €	2	1	32%	0%
	3.	288,15 €	0,00 €	0,00 €	0,96 €	0,00 €	0,00 €	289,11 €	237,06 €	237,06 €	526,16 €	106,23 €	510,16 €	2	1	3%	0%



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro VII	4.										106,23 €					
	5.										106,23 €					
	6.										265,48 €					
	6.1.										10,65 €		11			
	7.										10,65 €					

* - O total da taxa da alínea 1.a) inclui a taxa da alínea 4. e a taxa da alínea 7. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.a).

* - O total da taxa da alínea 1.b) inclui a taxa da alínea 4. e a taxa da alínea 7. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.b).

* - O total da taxa da alínea 1.c) inclui a taxa da alínea 4. e a taxa da alínea 7. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.c).

* - O total da taxa da alínea 1.d) inclui a taxa da alínea 4. e a taxa da alínea 7. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.d).

* - O total da taxa da alínea 2. inclui a taxa da alínea 5. e a taxa da alínea 7. calculada com a dimensão indicada na alínea 2.

* - O total da taxa da alínea 3. inclui a taxa da alínea 6., e a taxa da alínea 6.1. calculada com a dimensão indicada e a taxa da alínea 7. calculada com a dimensão indicada na alínea 3.



QUADRO IX - Prorrogações

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo adicionado. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 49% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro IX	1.	59,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	59,99 €	89,35 €	89,35 €	149,34 €	22,77 €	136,62 €	6	1	9%	0%
	2.	49,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	49,74 €	75,51 €	75,51 €	125,26 €	10,65 €	63,90 €	6	1	49%	0%

* - O total da taxa da alínea 1. foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 2. foi calculada com a dimensão indicada.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO X - Licença especial relativa a obras inacabadas

Neste Quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 77% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro X 1.	290,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	290,27 €	311,23 €	311,23 €	601,51 €	22,77 €	136,62 €	6	1	77%	0%

* - O total da taxa da alínea 1. foi calculada com a dimensão indicada.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO XI - Informação prévia

Neste Quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 94% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XI	1.	180,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	180,46 €	212,27 €	212,27 €	392,73 €	22,77 €		1	94%	0%	
	2.a)	198,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	198,40 €	229,24 €	229,24 €	427,64 €	53,10 €	53,10 €	5000	1	88%	0%
	2.b)											79,65 €					
	2.c)											53,10 €					
	3.	192,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	192,20 €	222,93 €	222,93 €	415,13 €	31,86 €			1	92%	0%





QUADRO XII - Ocupação da via pública por motivo de obra

Neste quadro, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da actividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	Benefício Auferido pelo particular	VALOR DA ACTIVIDADE	VALOR DA TAXA	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável			
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XII	1.	1.1.	41,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	41,71 €	62,03 €	62,03 €	103,74 €	1	103,74 €	3,44 €	30,16 metro linear/30 dias	
		2.1.	41,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	41,71 €	62,03 €	62,03 €	103,74 €	1	103,74 €	42,13 €	2,46 m2/30 dias	
		3.1.	42,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,49 €	63,29 €	63,29 €	105,78 €	1	105,78 €	168,57 €	0,63 dia/fracção
	2.	1.1.	44,84 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	44,84 €	65,82 €	65,82 €	110,67 €	1	110,67 €	3,44 €	32,17 metro linear/30 dias
		2.1.	66,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	66,44 €	93,02 €	93,02 €	159,46 €	1	159,46 €	28,88 €	5,52 m2/30 dias
		3.1.	42,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,49 €	63,29 €	63,29 €	105,78 €	1	105,78 €	28,88 €	3,66 30 dias/fracção



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO XIII - Vistoria

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo adicionado. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 74% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XIII	1	215,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	215,63 €	257,37 €	257,37 €	473,00 €	31,86 €	244,86 €	20	1	48%	0%
	2	128,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	128,30 €	160,54 €	160,54 €	288,84 €	53,10 €	74,40 €	2	1	74%	0%
	3											10,65 €					

* - O total da taxa da alínea 1. inclui a taxa da alínea 3. calculada com a dimensão indicada na alínea 1.

* - O total da taxa da alínea 2. inclui a taxa da alínea 3. calculada com a dimensão indicada na alínea 2.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO XIV - Operações de destaque

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo adicionado. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 78% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
Quadro XIV	1.	170,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	170,13 €	195,88 €	195,88 €	366,01 €	53,10 €	79,65 €		1	78%	0%
	2.										26,55 €					

* - O total da taxa da alínea 1. inclui a taxa da alínea 2.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO XV - Recepção de obras de urbanização

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo adicionado. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 52% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XV	1.	176,53 €	0,00 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	0,00 €	177,01 €	211,53 €	211,53 €	388,54 €	53,10 €	185,85 €		1	52%	0%
	2.											26,55 €		5			

* - O total da taxa da alínea 1. inclui a taxa da alínea 2 calculada com a dimensão indicada.



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO XVI - Assuntos administrativos

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo adicionado. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 99% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total Custos Indirectos								
Quadro XVI	1.	28,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,15 €	40,70 €	40,70 €	68,84 €	53,10 €			1	23%	0%
	2.	186,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	186,06 €	218,81 €	218,81 €	404,87 €	51,80 €	83,75 €		1	79%	0%
	2.1.											10,65 €		3			
	3.a)	28,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,68 €	43,09 €	43,09 €	71,76 €	3,72 €	12,20 €		1	83%	0%
	3.b)											2,12 €		4			
	4.a)	43,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,13 €	58,29 €	58,29 €	101,42 €	8,50 €	12,75 €		1	87%	0%
	4.b)											4,25 €		1			
5.	57,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57,03 €	87,43 €	87,43 €	144,45 €	4,25 €	4,25 €	1	1	97%	0%





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XVI	6.1.a)	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,02 €	49,79 €	49,79 €	81,81 €	0,27 €	5,40 €	20	1	93%	0%
	6.2.a)	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,02 €	49,79 €	49,79 €	81,81 €	10,65 €	10,65 €	1	1	87%	0%
	6.2.b)	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,02 €	49,79 €	49,79 €	81,81 €	5,31 €	5,31 €	1	1	94%	0%
	6.2.c)	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,02 €	49,79 €	49,79 €	81,81 €	2,65 €	2,65 €	1	1	97%	0%
	6.2.d)	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,02 €	49,79 €	49,79 €	81,81 €	1,60 €	1,60 €	1	1	98%	0%
	6.2.e)	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,02 €	49,79 €	49,79 €	81,81 €	0,80 €	0,80 €	1	1	99%	0%



Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XVI	7.a)	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,02 €	49,79 €	49,79 €	81,81 €	0,27 €	1,35 €	5	1	98%	0%
	8.	28,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,79 €	41,75 €	41,75 €	70,55 €	7,97 €	7,97 €	1	1	89%	0%
	9.	9,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,41 €	15,55 €	15,55 €	24,96 €	16,20 €			1	35%	0%
	9.1.a)	18,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,46 €	28,31 €	28,31 €	46,77 €	5,70 €	6,70 €		1	88%	0%
	9.1.b)											0,50 €		2			

* - O total da taxa da alínea 2. inclui a taxa da alínea 2.1. calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 3.b) calculada com a dimensão indicada inclui a taxa da alínea 3.a).

* - O total da taxa da alínea 4.b) calculada com a dimensão indicada inclui a taxa da alínea 4.a).

* - O total da taxa da alínea 6.a) foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 6.b) foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 6.c) foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 6.d) foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 6.e) foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 7.a) foi calculada com a dimensão indicada.



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

- * - O total da taxa da alínea 8 foi calculada com a dimensão indicada.
- * - O total da taxa da alínea 9.1.b) calculada com a dimensão indicada inclui a taxa da alínea 9.1a).





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO XVII - Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo adicionado. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 7% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XVII	1.	221,90 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	221,90 €	261,03 €	261,03 €	482,93 €	50,00 €	450,00 €		1	7%	0%
	2.											400,00 €					

* - O total da taxa da alínea 1. inclui a taxa da alínea 2.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas do Município de Vila do Porto

QUADRO XVIII - Licenciamento de instalações de combustíveis

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um acto administrativo adicionado. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 79% do valor do custo.

Designação da Taxa	CUSTOS DIRECTOS							CUSTOS INDIRECTOS		TOTAL CUSTO	VALOR DA TAXA	TOTAL DA TAXA *	Prazos e dimensões Médias	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos								
Quadro XVIII	1.a)	241,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	241,45 €	281,18 €	281,18 €	522,63 €	296,70 €		1	43%	0%	
	1.b)	138,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	138,02 €	143,97 €	143,97 €	281,98 €	106,81 €		1	62%	0%	
	1.c)	86,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	86,57 €	130,52 €	130,52 €	217,09 €	214,14 €		1	1%	0%	
	2.a)	243,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	243,80 €	284,45 €	284,45 €	528,25 €	140,17 €	280,34 €	2	1	47%	0%
	3.a)	243,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	243,02 €	283,19 €	283,19 €	526,21 €	56,14 €	112,28 €	2	1	79%	0%

* - O total da taxa da alínea 2.a) foi calculada com a dimensão indicada.

* - O total da taxa da alínea 3.a) foi calculada com a dimensão indicada.

